

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2025
CONTRATO Nº 08.002/2025.01
1º ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DO OUTRO LADO DIAGONAL INVESTIMENTOS E SERVICOS LTDA, PARA FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência/CE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, neste ato representada pelo respectivo Ordenador (a) de Despesas, S.r (a) **ANTONIO EDUARDO LACERDA PEREIRA JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **DIAGONAL INVESTIMENTOS E SERVICOS LTDA**, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3096, Sala 105, Centro, Varjota - CE, CEP: 62.265-000, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PEREIRA, CPF nº 073.270.313-16, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebraram Contrato Original em 17 de julho de 2025, proveniente de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 08.002/2025, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (TRATOR AGRÍCOLA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA HORA MÁQUINA DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA -CE**, firmam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato já identificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAL:

1.1. Firmam o presente Aditivo na Sede da Contratante, em INDEPENDÊNCIA/CE, Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente Aditivo tem como fundamento o (s) art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

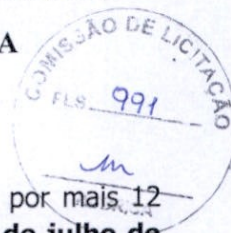
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

3.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo anteriormente pactuado por mais 12 (doze) meses/um exercício financeiro, a partir de 18 de julho de 2026, conforme previsto na cláusula **SEGUNDA** do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor a ser pago ao Contratado como o previsto na cláusula **QUINTA** do contrato original, (podendo ter sofrido alguma alteração ao longo do contrato), valor global de **R\$ 3.045.000,00 (três milhões e quarente e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:



5.1. O prazo estabelecido na Cláusula **SEGUNDA** do contrato aludido fica prorrogado por mais 12 (doze) meses/um exercício financeiro, com o início no dia **18 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027**, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no (s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

6.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

6.2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no (s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

6.3. Considerando a excelência da qualidade do serviço/fornecimento que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses/um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: **0801.20.122.2001.2.063** – Secretaria de Agricultura e Pecuária; e Elemento de Despesas: **33903900**; Subelemento: **33903912**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. O Foro Desta Cidade De Independência/CE, Estado do Ceará, é o indicado para dirimir dúvidas relacionadas ao Contrato Original ou ao Aditivo ora assinado, renunciando às partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, 16 de julho de 2026

ANTONIO EDUARDO LACERDA PEREIRA JUNIOR
Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO LACERDA PEREIRA
JUNIOR:02859054308 PEREIRA JUNIOR:02859054308

ANTONIO EDUARDO LACERDA PEREIRA JUNIOR
Ordenador(a) de Despesas da
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
PEREIRA:0732703131 DE ASSIS CARDOSO PEREIRA:07327031316
6

FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PEREIRA
DIAGONAL INVESTIMENTOS E
SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Adna Gabrielle Moura Oliveira CPF. Nº 229.007.073-14
2. Julio Ezequiel Menezes Pimentel CPF. Nº 014.074.503-36